

Beim: 587/98

Reajusta a Tabela de Níveis e Salários dos Empregos de Carneira dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Divino e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Divino, autorizado a reajustar a tabela de níveis e salários dos empregos de Carneira da Prefeitura Municipal de São José do Divino, para os valores a seguir, equivalentes a 8,5% (oitó e meio por cento).

NÍVEL	VENCIMENTO
I	R\$ 137,00
II	R\$ 176,78
III	R\$ 216,22
IV	R\$ 272,82
V	R\$ 294,00
VI	R\$ 346,60
VII	R\$ 373,10
VIII	R\$ 409,32
IX	R\$ 483,22
X	R\$ 545,72
XI	R\$ 619,96
XII	R\$ 687,48
XIII	R\$ 1.091,66
XIV	R\$ 1.364,34

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por direito Pódiro Suplementar no valor

Continua

Continuacões Lei n.º 587/98

necessário para Cobertura das diversas dotações de orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de maio de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Guaiçaba, 15 de maio de 1.998.

O Prefeito: *M. S. L.*